

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, situada na Avenida Gabriela Castro Cunha, 430, Vila Olímpica, Uberaba/MG, convoca os candidatos nomeados, conforme MG de 19/01/2021, para conferência da documentação prevista no Edital do Concurso Público SEE nº 07/2017 e escolha da vaga.

CPF	CANDIDATO	CLASS	CARGO	EDITAL	DATA	HORARIO	LOCAL
128.636.866-90	Lyandra Nunes Vieira	2º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	09:00	SRE/Uberaba
029.715.056-18	Paula Groke Franco	3º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	09:00	SRE/Uberaba
559.576.761-87	Sandra de Cassia da Silva Brito	4º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	09:00	SRE/Uberaba
106.161.476-00	Ruth Marcela Winter Teixeira	2º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	09:00	SRE/Uberaba
076.941.816-30	Ana Claudia soares Silva	3º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	09:00	SRE/Uberaba
038.240.346-03	Saete Nunes Guedes	4º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	10:00	SRE/Uberaba
083.936.266-84	Diego Geronimo Silva	5º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	10:30	SRE/Uberaba
038.630.796-20	Pollyanna Oliveira Pegorari	6º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	10:30	SRE/Uberaba
107.066.396-42	Alexandre Bitencourt de Freitas Andrade	7º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	10:30	SRE/Uberaba
070.798.896-93	Heloisa Alves Rosa	8º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	10:30	SRE/Uberaba
044.809.346-42	Silvia Argondizi Carneiro Filha	9º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	14:00	SRE/Uberaba
050.090.556-86	Daniela Petrucci de Carvalho	10º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	14:00	SRE/Uberaba
075.867.766-95	Melina de Paulo	11º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	14:00	SRE/Uberaba
588.714.386-04	Maria Goretti Vieira	12º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	14:00	SRE/Uberaba
044.562.196-61	Denise Aparecida Gonçalves	13º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	14:00	SRE/Uberaba
034.111.246-10	Patricia Ferreira Sales	14º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	15:30	SRE/Uberaba
093.773.566-36	Danielle Rodrigues Tosta	15º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	15:30	SRE/Uberaba
801.922.466-15	Maria Alice Martins dos Santos Gouvea	16º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	15:30	SRE/Uberaba
606.210.253-80	Erlane Silva Nunes	17º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	15:30	SRE/Uberaba
248.491.206-44	Ligia Maria Soukef Domingos	18º	EEB - ESPECIALISTA DE ED. BASICA	07/2017	01/03/2021	15:30	SRE/Uberaba

24 cm -17 1447600 - 1

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO  
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEDIOTEC.

A Coordenação Geral do PRONATEC da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem nas funções de Professor Bolsista, Orientador e Supervisor de Curso nos cursos técnicos de nível médio, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1 O Processo Seletivo de Bolsista é destinado a selecionar Professor Bolsista, Orientador e Supervisor de Curso para atuação como Bolsista em unidades da rede pública estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I deste Edital.  
1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Coordenação de Educação Profissional da SEEMG.  
1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Secretaria de Estado de Educação (<https://www2.educacao.mg.gov.br>).

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a SEEMG.  
1.5 A seleção dos bolsistas será feita pelos membros da Comissão identificados no Anexo III deste Edital.  
1.6 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze meses, a partir da data de divulgação da lista classificatória final, podendo ser prorrogado por igual período, ou de acordo com a necessidade da Coordenação de Educação Profissional da SEEMG.  
1.7 A classificação será feita por escola e por curso. O candidato selecionado será responsável por ministrar os componentes curriculares descritos no Anexo I.

1.8 Os profissionais selecionados serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.  
1.9. Sobre o valor da bolsa dos profissionais haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

1.10 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso ou suspensão das atividades. O pagamento será feito conforme a escala de pagamento dos servidores públicos estaduais.

1.11 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho com equipamento adequado (computador ou notebook) acesso à internet.

1.12 É permitida a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento, tais Resolução como as de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, com a Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC, desde que:

I- não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;  
II- exista o consentimento formal do programa de pós-graduação ao qual estiver vinculado;  
III- o candidato declare, de ofício, que não recebe outra bolsa ou auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.  
1.13 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária e compre a exigência de escolaridade prevista neste Edital.

1.14 É vedada a participação neste processo seletivo dos servidores integrantes da comissão de seleção desse processo.

2. ATRIBUIÇÕES  
2.1 São atribuições do Professor:  
1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; registrar no SISTEC e no Diário Escolar Digital - RED a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;  
2. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;  
3. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; avaliar o desempenho dos estudantes;  
4. Participar dos encontros e reuniões convocadas pela coordenação;  
5. Participar das atividades de formação promovidas pela SEE;  
6. Executar o cronograma do curso;  
7. Registrar em lista de presença a frequência dos estudantes bem como registrar o desempenho acadêmico em documento próprio;  
8. Avaliar o desempenho dos estudantes;  
9. Atender as convocações e solicitações dos coordenadores do Programa;  
10. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, de acordo com as normas definidas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.  
2.2 São atribuições do Supervisor de Curso:  
1. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;  
2. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;  
3. coordenar o planejamento de ensino;  
4. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;  
5. apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;  
6. elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;  
7. ao final do curso adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;  
8. supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;  
9. articular com a escola de ensino médio e com o setor produtivo;  
10. exercer atribuições de apoio às atividades acadêmicas, administrativas e de orientador.

2.3 São atribuições do Orientador:  
1. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;  
2. articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;  
3. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes apresentando as ofertas da instituição;  
4. promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;  
5. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e  
6. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO  
3.1- O Bolsista fará jus ao recebimento por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR
PROFESSOR	RS 50,00
SUPERVISOR	RS 36,00
ORIENTADOR	RS 36,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas às aulas do PRONATEC/MEDIOTEC-SEE/MG está vinculado ao plano de trabalho (Anexo IV), às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos, como diário de classe, plano de curso e documentos similares e será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

3.5 O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões convocadas pela coordenação ou pela direção da Escola onde está em exercício.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA  
4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC/MEDIOTEC ficará limitada, para a função de professor, a 16 (dezesseis) horas de 60 (sessenta) minutos semanais, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e de 20 (vinte) horas para as funções de Orientador e Supervisor de Curso.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC/MEDIOTEC.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar às demandas do curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC.

4.4 É vedado à coordenação do PRONATEC/MEDIOTEC fazer adaptações de jornada de trabalho para atender às necessidades específicas dos bolsistas.

4.5 A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.6 O controle de frequência dos profissionais será apurado por meio de assinatura na Folha de Ponto ou outro instrumento indicado pela Coordenação de Educação Profissional, sob a coordenação do Supervisor de curso ou de outro funcionário indicado pela direção da Escola ou pela Coordenação de Educação Profissional.

4.7 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio (Anexo V) com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.8 O Profissional poderá recorrer contra o resultado da Avaliação de Desempenho ao Diretor da unidade e em segunda instância definitiva, ao Coordenador da Educação Profissional.

4.9 Será dispensado o profissional que obtenha nota inferior a 70% dos pontos previstos na Avaliação de Desempenho Semestral.

5. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS  
5.1 A descrição das vagas, da carga horária e os pré-requisitos para inscrição estão dispostos no anexo I deste Edital.

5.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem da pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC, devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações ou certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

5.3. Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverá conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

6. REQUISITOS  
6.1. Além dos pré-requisitos dispostos no Anexo I, são condições para contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga, para os períodos em que as atividades forem realizadas de forma remota.
- Ter conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, conhecimentos básicos de informática (pacote Office), para utilização de programas de informática (planilha eletrônica, editor de texto e banco de dados).
- Ter disponibilidade para execução dos trabalhos em computador com acesso à internet.

7. DA INSCRIÇÃO  
7.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www2.educacao.mg.gov.br>, no qual terá acesso completo ao edital. Durante o período previsto no cronograma deste edital, deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço “<https://forms.gle/4Z1dvj54LsyRt5x8>” assinalar a vaga para qual quer concorrer, preencher os dados necessários e enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, emarquivo único, cujo nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato. Exemplo: (João José da Silva).

1. documentação comprobatória referente à escolaridade;  
2. documentação comprobatória referente à escolaridade complementar  
3. documentação comprobatória da experiência profissional.

7.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados como anexo do formulário disponível no endereço de inscrição “<https://forms.gle/4Z1dvj54LsyRt5x8>”

7.3. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

7.4. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.5. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO  
8.1. Os candidatos que atenderem aos pré-requisitos mínimos de escolaridade serão classificados em ordem decrescente, por curso e por escola, de acordo com a soma da pontuação obtida após a análise da documentação comprobatória (anexo II).

8.2. Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

8.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) maior quantidade de tempo na docência de cursos subsidiados pelo PRONATEC.  
b) se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

9. DOS RECURSOS  
9.1. Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário do Anexo VI. Este formulário, devidamente preenchido, deverá ser enviado conforme cronograma deste Edital, para o endereço [educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br](mailto:educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br).

9.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 9.1 serão liminarmente indeferidos.

10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS  
10.1. Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no quadro abaixo.

Ação	Período	Local de acesso
Publicação das vagas do Edital	19/02/2021	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br">https://www2.educacao.mg.gov.br</a>
Inscrição dos Candidatos	19/02 a 23/02/2021	<a href="https://forms.gle/4Z1dvj54LsyRt5x8">https://forms.gle/4Z1dvj54LsyRt5x8</a>
Publicação dos candidatos inscritos	25/02/2021	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br">https://www2.educacao.mg.gov.br</a>
Recurso contra indeferimento de Inscrição	25/02 a 26/02/2021	E-mail para <a href="mailto:educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br">educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br</a>
Publicação do resultado do Recurso Inscrição e Classificação	02/03/2021	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br">https://www2.educacao.mg.gov.br</a>
Recurso contra a Classificação	02/03 a 03/01/2021	E-mail para <a href="mailto:educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br">educacaoprofissional@educacao.mg.gov.br</a>
Publicação do Resultado Final	06/03/2021	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br">https://www2.educacao.mg.gov.br</a>
Convocação	08/03/2021	E-mail registrado no formulário de inscrição
Assinatura dos Termos	10 e 11/03/2021	Sede da SRE ou local indicado pela Coordenação de Educação Profissional

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
11.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrevogável das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

11.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico durante o processo de seleção. A Coordenação indicada neste Edital não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

11.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação da Educação Profissional convocar os candidatos de acordo com a necessidade, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site da SEEMG.

11.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital.

11.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a qual concorreu no momento de sua convocação pela coordenação, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

11.8 O bolsista será contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado por até dois períodos de igual duração ou rescindido a qualquer tempo, a critério da coordenação do projeto. 11.9 O bolsista contratado autoriza a SEEMG a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

11.10 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação da Educação Profissional e a Superintendência de Políticas Pedagógicas.

11.11 A contratação será efetivada mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VII), e das declarações constantes no Anexo VIII, informando:

1. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;  
2. não ter sido demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

11.12 O Termo somente poderá ser assinado após a entrega de cópia da documentação informada no formulário de inscrição, validada por um dos membros da comissão indicada para atuar neste processo, à vista dos respectivos originais.

11.13 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

11.14 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I- Houver a desistência expressa do bolsista;  
II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;

V- O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas neste Edital.

VI - Houver o cancelamento da oferta do curso ou diminuição de turmas.

11.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Pedagógicas e pela Coordenação de Educação Profissional da SEE/MG.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 2021.  
Nelson de Rezende Junior  
Coordenador Geral do PRONATEC/MG  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXOS AO Edital  
ANEXO I - Das vagas  
Bolsista - Função Professor

Curso	Município	Vagas
Açúcar e Alcool	Tupaciguara	2
Celulose e Papel	Tupaciguara	2
Desenvolvimento de Sistemas	Belo Horizonte	2
	Uberlândia	3
	Governador Valadares	2
	Juiz de Fora	2
	Ipatinga	3
Química	Sacramento	2
Agroecologia	Conceição da Aparecida	1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202102172233460132.